

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018**

A **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco)**, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados de acordo com a Portaria nº 002/2017, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, e critério de julgamento Menor Preço Unitário por Item Ofertado, em conformidade com os termos estipulados no **Convênio nº 835225/2016**, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco), cujo Certame reger-se-á pela Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e alterações, por expressa autorização do Art. 9º da Lei nº 10520/2002, pelo Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e os termos deste Edital, bem como as Normas do SICONV, disciplinado pelo Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, aprovado pela Assessoria Jurídica da SPCC:

**INICIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 09/11/2018, a partir das 09:00h.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/11/2018 – às 15:45h.

**INÍCIO DA SESSÃO PARA DISPUTA DE PREÇOS:** 26/11/2018 – às 16:00h.

**TEMPO DA DISPUTA:** inicial determinado pelo Pregoeiro e mais o tempo randômico determinado, aleatoriamente, pelo sistema eletrônico, de 1 segundo até 30 minutos.

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** Banco do Brasil S.A.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**PREGOEIRO:** Cromacio José de Figueiredo Neto

**SETOR DE CONVÊNIOS**

**ENDEREÇO:** Avenida Cruz Cabugá, nº 1597, Santo Amaro, Recife/PE, CEP:50040-000

**E.MAIL:** [licita2000hcp@gmail.com](mailto:licita2000hcp@gmail.com)

**FONE:** (81) 3217-8030





## 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital e/ou Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido;

2.2. As empresas interessadas deverão adquirir o Edital pela Internet, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou por e-mail;

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

2.4. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa;

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, no mesmo horário anteriormente divulgado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

2.6. Qualquer pessoa poderá formular consultas, questionar, solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital e/ou Anexo(s), por até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail: [licita2000hcp@gmail.com](mailto:licita2000hcp@gmail.com).

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e/ou Anexo(s) e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no País;

3.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou tenham sofrido penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública municipal, estadual ou federal, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;



3.2.3. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.2.5. Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**

##### **4.1. CONDUÇÃO DO CERTAME**

4.1.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Editar a ata da sessão;
- k) Compor documentação do processo;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído após adjudicação à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4.1.2. Caberá à autoridade superior:

- a) Decidir a respeito dos recursos não acatados contra atos do Pregoeiro;
- b) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se NÃO houver interposição de recurso;
- c) Homologar o resultado do Pregão;
- d) Promover a celebração do contrato e/ou emissão da autorização de compra correspondente a este Pregão.

##### **4.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”**



Av. Cruz Cabugá, 1597, Santo Amaro, Recife - PE



[www.hcp.org.br](http://www.hcp.org.br)



[hcp@hcp.org.br](mailto:hcp@hcp.org.br)



81 3217.8000

4.2.1. A Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco) utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. para realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre as partes;

4.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;

4.2.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e**;

4.2.3.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

4.2.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.5. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

4.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha;

4.2.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a efetiva participação em Pregão a presunção de capacidade técnica e jurídica.

### **4.3 PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL**

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente, encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observados as datas e horários limites estabelecidos;

4.3.2.. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção **“Acesso Identificado”**;

4.3.3. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e/ou Anexo(s). **A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa;**



4.3.4. A PROPONENTE deverá informar, no campo ***“Informações Adicionais – da proposta de preço eletrônica”***, especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, com indicação precisa da marca, fabricante, referência, de acordo com o Anexo I deste Edital.

4.3.5. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei;

4.3.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

4.3.8. Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.9. A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4.4. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

4.4.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro;

4.4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

4.4.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

4.4.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.4.5. **Será desclassificada a proposta que apresentar preço do item superior ao preço máximo contido no Anexo I deste Edital.**

4.4.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;



4.4.7. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

4.4.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.4.9. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance **e também a licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;**

4.4.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.4.11. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais participantes;

4.4.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, por item;

4.4.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

4.4.14. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.15. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

4.4.16. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

4.4.17. Caberá à licitante interessada informar pelo sistema eletrônico a condição de tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, preenchendo corretamente os campos do sistema eletrônico, sob pena de não lhe serem concedidos os benefícios de que trata a referida Lei.





#### 4.5. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

4.5.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro poderá solicitar à empresa vencedora o encaminhamento, de imediato, via e-mail (licita2000hcp@gmail.com), de quaisquer documentos que entender necessários, constantes nos itens 5 e 6, devendo a empresa vencedora encaminhar em original ou cópia autenticada, **independente de solicitação**, para o endereço: Av. Cruz Cabugá, nº 1597, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-000, no prazo máximo de 48 (quarenta e quatro) horas, após encerrada a sessão;

4.5.2. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

4.5.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo(s). Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

4.5.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado a autora da proposta ou lance de menor preço;

4.5.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

4.5.6. O objeto contratado deverá ser entregue, em perfeito estado e em plenas condições de uso, em **60 (sessenta) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL

5.1. A proponente primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o abaixo especificado para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitens 4.5.1 e 4.5.2:

5.1.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente. Redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

5.1.2. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva proponente;





5.1.3. Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **com indicação precisa da marca, fabricante, referência ou modelo, tudo conforme indicado na sessão virtual**, contendo preço unitário e total por item, **readequado a sua proposta em relação ao valor representado pelo lance vencedor**, com máximo de duas casas decimais, prevalecendo no caso de divergência os valores unitários sobre os totais;

5.1.4. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5. Conter prazo máximo de entrega do objeto, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de compra;

5.1.6. Conter declaração de que o produto está coberto por garantia *on-site* por um período mínimo de **01 (um) ano**, para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela licitante ou por este através de sua rede de assistência técnica, nas condições descritas no Plano de Trabalho;

5.1.7. Conter declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.1.8. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

5.1.9. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos médico-hospitalares, onde constem, marca, modelo, número de série, especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

5.1.10. Registro ou protocolo do registro dos equipamentos médico-hospitalares ofertados no órgão competente no Ministério da Saúde (ANVISA) ou cópia legível do Diário Oficial da União no qual foi publicado o registro do produto ou certificado de isenção do registro do produto pelo Ministério da Saúde – ANVISA – com vigência de validade de prazo. A documentação deve ser apresentada em original ou cópia legível e autenticada por cartório competente, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde ao equipamento médico-hospitalar ofertado.

5.1.11. No caso de equipamentos médico-hospitalares importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

5.1.12. A licitante deve comprovar assistência técnica mediante a do endereço na Região Metropolitana do Grande Recife/PE, que dispõe de estrutura física e técnica com instrumental para realização de análise e calibração dos equipamentos que receberão assistência, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s), objeto desta licitação.



5.1.13. Não serão aceitas especificações com as expressões: “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital”, ou outras de mesmo sentido.

5.1.14. A licitante deverá apresentar suas próprias especificações no Anexo I, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade do HCP recorrer a outras fontes, além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícia.

5.1.15. A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.16 A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.1.17 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando à licitante a desclassificação de sua proposta.

## **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 4.5.1 e 4.5.2 deste Edital:

6.1.1 Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor (entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada – não será aceita versão consolidada simplificada), devidamente registrado, no órgão competente, em se tratando de Sociedade Empresária e, no caso de Sociedade Anônima, acompanhado da ata devidamente arquivada da Assembleia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada, ou ainda o termo de constituição de firma individual, com o devido registro comercial, se for o caso;

6.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

6.1.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal n° 12.440/2011 e Resolução Administrativa n° 1.470/2011 do TST;



6.1.4. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - (CND) dentro do prazo de validade;

6.1.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

6.1.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento;

6.1.7. Comprovação de qualificação técnica por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material, compatível com o objeto desta licitação;

6.1.8. Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do licitante, compatível com o ramo de atividade do objeto licitado, dentro do prazo de validade;

6.1.9. Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA-MS, quando se tratar de fabricante;

6.1.10. Declaração de credenciamento da licitante como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos no Ministério da Saúde - MS, bem como Termo de Responsabilidade quando for o caso;

6.1.11. Certificado(s) de Registro do(s) item(ns) proposto(s) emitido(a) pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA-MS ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., se for o caso;

6.1.12. Declaração de cumprimento do disposto no art. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.2. Os documentos referidos nos subitens **6.1.1 a 6.1.6** deverão ser apresentados com o endereço da sede atual da licitante. Em caso de endereços divergentes, deverá ser apresentada justificativa por escrito para ser analisada pelo Pregoeiro. A aludida justificativa deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação;

6.2.1. No caso de apresentação de documentos relativos à filial, a empresa licitante deverá seguir a mesma regra acima.

6.3. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste item 12 provocará a inabilitação da licitante.



## **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. Para **juízo de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS**, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas neste Edital e/ou Anexo (s);

**7.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário e total superior ao preço unitário e total dos itens contidos no ANEXO I do Edital.**

7.3. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas em Lei;

7.4. Comprovado que a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO** atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na **HABILITAÇÃO**, será adjudicado o objeto em seu favor.

## **8. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

8.1. Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer/Hospital de Câncer de Pernambuco e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Recife/PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

8.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo III, no prazo definido no subitem 4.5.5 deste Edital.

8.3. Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 4.5.5 deste Edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos pela vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após:



- 9.1. A apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida com: **as características do equipamento descrito na Proposta Comercial, número do Convênio, número do Pregão, número do Contrato e número da Ordem de Fornecimento;**
- 9.2. Com a nota fiscal atestada (atesto definitivo), conforme exigências do órgão concedente dos recursos financeiros, acompanhada do termo de recebimento definitivo dos produtos, emitido por profissional designado pelo Hospital;
- 9.3. O atesto definitivo da nota fiscal será realizado pela engenharia clínica (caso de equipamentos médicos) ou pelo setor de suprimentos (caso de insumos médicos e/ou administrativos), após a verificação de que o objeto atende ao que foi solicitado em edital.
- 9.4. No caso de equipamentos, o atesto definitivo se dará após a instalação e treinamento de pessoal técnico da instituição (indicados pela engenharia clínica ou pela gerência clínica responsável, na área médica do objeto pleiteado), e verificação do atendimento do objeto ao que foi solicitado em edital.
- 9.5. No caso de insumos, o atesto definitivo se dará após a verificação de que o que foi entregue confere com o que foi solicitado em edital.

## **10. LOCAL DE ENTREGA**

10.1. O local de entrega será o Hospital de Câncer de Pernambuco (Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC), localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 1597, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-000).

10.2. Agendar a entrega com antecedência de 24 horas, com o Engenheiro Clínico (em caso de equipamentos), através dos telefones: (81) 3217.8046 (Setor da Engenharia Clínica); 3217.8030 (Setor de Convênios); (81) 99791.5111 (Engenheiro Clínico); ou com o setor de suprimentos (em caso de insumos) (81) 32178063, (81) 32178164.

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO**

11.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão;

11.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

11.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Estará sujeito à pena de suspensão de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com este Hospital, a licitante ou contratado, que vier a causar prejuízo ao interesse público ora tutelado em razão das condutas abaixo transcritas, após apuração no competente processo com direito a ampla defesa:

- 12.1.1 não celebrar contrato;
- 12.1.2 deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 12.1.3 apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 12.1.4 ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 12.1.5 não manter a proposta;
- 12.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8 cometer fraude fiscal.

12.2. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor global dos itens que lhes foram adjudicados.

## **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos correrão por conta dos recursos consignados no **Convênio 835225/2016**, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital do Câncer de Pernambuco).

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco) poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação;

14.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento da autorização de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3. As licitantes devem comprovar que têm assistência técnica com estoque de peças de reposição na Região Metropolitana do Grande Recife-PE. A licitante vencedora deverá apresentar declaração informando que, caso cote ou entregue produto de





origem estrangeira (equipamento importado), a este será oferecida garantia NACIONAL (em todo território Brasileiro) pelo fabricante, sendo necessário, no ato da entrega do equipamento de origem estrangeira, apresentar cópia da Declaração de Importação, autenticada, a qual deverá conter os números de registro do produto (serial number e part number).

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.5. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

14.6. Em caso de material importado, caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas de embalagem, frete, despacho aduaneiro/desembarço alfandegário, instalação e garantia dos itens a serem substituídos, bem como quaisquer custos do processo de importação. A CONTRATADA será a responsável única por todos os trâmites, assumindo quaisquer responsabilidades financeiras, processuais ou de desembarço. A CONTRATADA não se responsabilizará por nenhuma operação, apenas pela análise do material no momento do recebimento.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio, principalmente pelo sistema eletrônico, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União;

14.9. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone Fone: (81) 3217.8030, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou pelo e-mail [licita2000hcp@gmail.com](mailto:licita2000hcp@gmail.com)

14.10. O Foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo licitatório é o da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

Recife (PE), 09 de novembro de 2018.

**Cromacio José de Figueirêdo Neto**  
**Pregoeiro**

**Ana Patrícia Vidal de Menezes**  
**Equipe de Apoio**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA** destinados à **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco)**, em continuidade ao seu programa de modernização.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Conforme discriminação anexa (ANEXO I).

### 3. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

3.1. Assegurar para os equipamentos/materiais, garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva do equipamento, conforme descrito no Termo de Referência;

3.2. A garantia inclui peças, serviços, taxa de deslocamento e qualquer outro custo;

3.3. Oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica no Recife e Região Metropolitana, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones;

3.4. Todas as providências para conserto dos materiais/equipamentos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da notificação pelo responsável do Hospital. Em não sendo observado o prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessárias para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato;

3.4.1. Arcar com todas as despesas incluindo transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas referidas aos procedimentos que se fizerem necessários para o restabelecimento das condições de funcionamento pleno do equipamento;

3.5. Disponibilizar no mercado peças de reposição do equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos após a venda, mesmo que os equipamentos saiam de linha;

3.6. Entregar, junto com o equipamento, 01 (um) manual operacional, redigido em português; entregar, também, 01 (um) manual de pré-instalação dos equipamentos, detalhando todas as necessidades de layout, instalações elétricas, prediais, hidráulicas necessárias para as perfeitas instalações dos equipamentos a serem fornecidos.

### 4. DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Fornecimento por este Hospital, e com a entrega em conformidade ao prazo de citado no item 5.1.5 do Edital.

4.2. O local de entrega será o Hospital de Câncer de Pernambuco (Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC), localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 1597, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-000).



4.3. Agendar a entrega com antecedência de 24 horas, com o Engenheiro Clínico (em caso de equipamentos), através dos telefones: (81) 3217.8046 (Setor da Engenharia Clínica); 3217.8030 (Setor de Convênios); (81) 99791.5111 (Engenheiro Clínico); ou com o setor de suprimentos (em caso de insumos) (81) 32178063, (81) 32178164.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

5.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente do objeto contratado;

5.3. Responsabilizar-se pela entrega e, se necessária a instalação, até as dependências do Hospital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Responsabilizar-se que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

5.6. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem, frete, despacho aduaneiro/desembaraço alfandegário, instalação e garantia dos itens a serem substituídos;

5.7. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

5.8. Entregar e instalar o equipamento nos prazos estipulados na Cláusula Sexta deste Contrato;

5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e resistência do equipamento fornecido;

5.10. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta da matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprobatório da situação em outras instituições do mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou ser superior;

5.11. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, ser responsável pelos danos causados diretamente ao Hospital ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.12. O retardamento da entrega do equipamento, objeto deste Contrato, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;



5.13. Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei n°. 8666/93, atualizada.

5.14. Conforme cláusula quarta, item 2.33. do Termo do **Convênio nº 835225/2016** celebrado entre o Ministério da Saúde e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, fica permitido o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENENTE, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços vinculados à contratação.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

Recife (PE), 09 de novembro  
de 2018.

*Hélio de Araújo Fonseca Júnior*  
Superintendente Geral  
Hospital de Câncer de Pernambuco  
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC



Av. Cruz Cabugá, 1597, Santo Amaro, Recife - PE



[www.hcp.org.br](http://www.hcp.org.br)



[hcp@hcp.org.br](mailto:hcp@hcp.org.br)




81 3217.8000

**ANEXO I – DO QUADRO RESUMO DOS QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS MÉDICOS DE USO ÚNICO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	BR0269893-LUVA PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. Garantia mínima de 12 (doze) meses	1.350	R\$ 18,35	R\$ 24.772,50
	<b><u>TOTAL</u></b>			R\$24.772,50



## ANEXO II - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

	<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2017</b>		Nº:

<b>DADOS PARA FATURAMENTO E COBRANÇA</b>			
Razão Social: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER	Endereço: Av. Cruz Cabugá, n. 1597 - Santo Amaro - CEP.: 50.040-000 - Recife/PE		
Hospital de Câncer de Pernambuco	Insc. Est.: Isento	Cnpj: 10.894.988/0001-33	Fone: (81) 3217.8030

<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>			
Razão Social:			
Endereço:			
		Cnpj:	Fone:

<b>DADOS PARA ENTREGA</b>			
Endereço: Hospital de Câncer de Pernambuco, situado na Av. Cruz Cabugá, n. 1597 - Santo Amaro - CEP.: 50.040-000 - Recife/PE		FONE: 32178030	

Lote	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Item
------	-----------	----------------	---------	------------	----------------	------------

Total:						R\$ 0,00
--------	--	--	--	--	--	----------

AF: -

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

EMPRESA CONTRATADA

COMPRADOR: \_\_\_\_\_

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

**Total AF:** R\$ -



## ANEXO III – DA MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 034/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO INTEGRAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO) E A EMPRESA**

Minuta de Contrato de Fornecimento Integral que firmam, como **CONTRATANTE**, o **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO)**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.894.988/0001-33 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob nº 0000582, neste ato representado pelo seu Superintendente Geral, **Dr. Hélio de Araújo Fonseca Junior**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF: 688.882.444-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ (\* dados pessoais), doravante designada simplesmente como **CONTRATADA** nos termos do **Processo Licitatório nº. 034/2018** realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018**, do tipo “**menor preço**” **juízo por menor preço unitário por item ofertado**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, e Decreto nº 5.504 de 05/06/2005 que regulamentam a modalidade Pregão Eletrônico, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, e Decreto nº 5.504 de 05/06/2005 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável;

3.2. O Contratante efetuará o pagamento das faturas referente ao fornecimento do objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste acordo; A Nota Fiscal deverá estar devidamente preenchida com as características do equipamento descrito na Proposta Comercial, número do Convênio, número do Pregão, número do Contrato e número da Ordem de Fornecimento.

3.3. Deverá a nota fiscal estar com atesto definitivo, conforme exigências do órgão concedente dos recursos financeiros, acompanhada do termo de recebimento definitivo dos produtos, emitido por profissional designado pelo Hospital; O atesto definitivo da nota fiscal será realizado pela engenharia clínica (caso de equipamentos médicos) ou pelo setor de suprimentos (caso de insumos médicos e/ou administrativos), após a verificação de que o objeto atende ao que foi solicitado em edital;

3.4. No caso de equipamentos, o atesto definitivo se dará após a instalação e treinamento de pessoal técnico da instituição (indicados pela engenharia clínica ou pela gerência clínica responsável, na área médica do objeto pleiteado), e verificação do atendimento do objeto ao que foi solicitado em edital; No caso de insumos, o atesto definitivo se dará após a verificação de que o que foi entregue confere com o que foi solicitado em edital.

3.5. O Hospital de Câncer de Pernambuco reserva-se no direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

3.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor registrado, nos termos deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos médico-hospitalares correrão por conta dos recursos consignados no **Convênio nº 835225/2016**, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco – HCP).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, ou até a finalização da entrega do objeto, sendo suscetível a prorrogação por igual período, formalizada via Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, ou até a finalização da entrega do objeto, sendo suscetível a prorrogação por igual período, formalizada via Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA**





6.1. O objeto contratado deverá ser entregue, em perfeito estado e em plenas condições de uso, em **60 (sessenta) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue e instalado, pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo **HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO**, no seguinte local: Av. Cruz Cabugá, 1597 - Bairro Santo Amaro- Recife/PE, CEP: 50040-000.

§1º. Antes de realizar a entrega do item, deverá a Contratada Agendar o procedimento com antecedência de 24 horas, com o Engenheiro Clínico (em caso de equipamentos), através dos telefones: (81) 3217.8046 (Setor da Engenharia Clínica); 3217.8030 (Setor de Convênios); (81) 99791.5111 (Engenheiro Clínico); ou com o setor de suprimentos (em caso de insumos) (81) 32178063, (81) 32178164.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto deste contrato será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, por funcionário indicado pelo Hospital de Câncer de Pernambuco, para efeito de posterior verificação de conformidade do equipamento com as especificações exigidas no Anexo I do Edital, mediante Termo de Recebimento Provisório;

7.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo e/ou Recibo.

§1º - A Contratada ficará obrigada a trocar o produto se vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus ao Hospital ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do Termo de Solicitação de Troca.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA**

8.1. A CONTRATADA deverá:

8.1.1. Assegurar para os equipamentos/materiais, garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva do equipamento, conforme descrito no Termo de Referência;

8.1.2. A garantia inclui peças, serviços, taxa de deslocamento e qualquer outro custo;

8.1.3. Oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica no Recife, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones;

8.1.4. Todas as providências para conserto dos materiais/equipamentos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da notificação pelo responsável do Hospital. Em não sendo observado o prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessárias para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato;

8.1.4.1. Arcar com todas as despesas incluindo transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas referidas aos procedimentos que se fizerem necessários para o restabelecimento das condições de funcionamento pleno do equipamento.

8.1.5. Disponibilizar no mercado peças de reposição do equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos após a venda, mesmo que os equipamentos saiam de linha;

8.1.6. Entregar, junto com o equipamento, 01 (um) manual operacional, redigido em português; entregar, também, 01 (um) manual de pré-instalação dos equipamentos, detalhando todas as necessidades de layout, instalações elétricas, prediais, hidráulicas necessárias para as perfeitas instalações dos equipamentos a serem fornecidos; *CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES*

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

### **9.1. DA CONTRATADA**

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

9.1.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente do objeto contratado;

9.1.3. Responsabilizar-se pela entrega e instalação, até as dependências do Hospital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.4. Responsabilizar-se que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

9.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

9.1.6. Em caso de material importado, caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas de embalagem, frete, despacho aduaneiro/desembaraço alfandegário, instalação e garantia dos itens a serem substituídos, bem como quaisquer custos do processo de importação. A CONTRATADA será a responsável única por todos os trâmites, assumindo quaisquer responsabilidades financeiras, processuais ou de desembaraço. A CONTRATADA não se responsabilizará por nenhuma operação, apenas pela análise do material no momento do recebimento;



- 9.1.7. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;
- 9.1.8. Entregar e instalar, o equipamento nos prazos estipulados na Cláusula Sexta deste Contrato;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade e resistência do equipamento fornecido;
- 9.1.10. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta da matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprobatório da situação em outras instituições do mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou ser superior;
- 9.1.11. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, ser responsável pelos danos causados diretamente ao Hospital ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.1.12. O retardamento da entrega do equipamento, objeto deste Contrato, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;
- 9.1.13. Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei n.º. 8666/93, atualizada.
- 9.1.14. Conforme cláusula quarta, item 2.33. do Termo do **Convênio nº 835225/2016** celebrado entre o Ministério da Saúde, e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, fica permitido o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENENTE, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços vinculados à contratação.

## 9.2. DA CONTRATANTE

- 9.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 9.2.2. Tomar todas as providências necessárias para a fiscalização do cumprimento de todas as cláusulas do presente Contrato;
- 9.2.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste contrato;
- 9.2.4. Não obstaculizar a execução do objeto pela CONTRATADA;
- 9.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento;
- 9.2.6. Inspeccionar a embalagem no momento de entrega do equipamento e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;
- 9.2.7. Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações do equipamento são as mesmas descritas no Termo de Referência;



9.2.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.2.9. Ao Hospital de Câncer de Pernambuco é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

9.2.10. Emitir, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, o Termo de Recebimento Definitivo e/ou Recibo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Hospital de Câncer de Pernambuco as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.2. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Hospital de Câncer de Pernambuco, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança na forma prevista em lei.

§ 3º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Hospital de Câncer de Pernambuco, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 4º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo



Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

13.1. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos comprovadamente.

13.2. Fica assegurado ao Hospital de Câncer de Pernambuco o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado artigo, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Hospital de Câncer de Pernambuco a respectiva despesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Recife - PE, como competente, para dirimir toda e qualquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente, a outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Recife (PE), \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2018.

### **HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO**

Dr. Hélio de Araújo Fonseca Júnior

CONTRATANTE

**EMPRESA** \_\_\_\_\_

Representante

CONTRATADA



## TESTEMUNHAS

01 – Nome:

CPF/MF:

02 – Nome:

CPF/MF

